

**A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO  
DOCENTE: A INCIDÊNCIA DE PROFESSORES  
SUBSTITUTOS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL  
PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
CAMPUS DE FRANCA – SP**

***THE PRECARIOUSNESS OF TEACHING  
WORK: THE INCIDENCE OF SUBSTITUTE  
TEACHERS AT THE PAULISTA STATE UNIVERSITY  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO" CAMPUS DE  
FRANCA – SP***

Aline Cristina do Prado Maríngolo<sup>1</sup>  
Fernanda Cristina de Souza Mozetti<sup>2</sup>  
João Vitor Dantas Alves<sup>3</sup>  
Ketully Fernanda Ascencio Cadorim<sup>4</sup>  
Thais Pereira da Silva<sup>5</sup>  
Túlio Boso Fernandes dos Santos<sup>6</sup>  
Vanessa Aparecida Barbosa Tristão<sup>7</sup>

---

<sup>1</sup> Assistente social pela UFTM. Mestranda em Serviço Social pela UNESP Franca.

<sup>2</sup> Pedagoga pela UNIUBE - Uberaba. Mestranda em Serviço Social pela UNESP Franca.

<sup>3</sup> Bacharel em Direito pela UNESP Franca. Mestrando em Serviço Social pela UNESP Franca.

<sup>4</sup> Assistente social pela UNESP Franca. Mestre em Serviço Social pela UNESP Franca.

<sup>5</sup> Assistente social pela UNESP Franca. Mestranda em Serviço Social pela UNESP-Franca.

<sup>6</sup> Bacharel em Direito pela UNESP Franca. Mestrando em Serviço Social pela UNESP Franca.

<sup>7</sup> Assistente social pela UNESP Franca. Mestre em Serviço Social pela UNESP Franca.

**RESUMO:** Este artigo refere-se a uma pesquisa que teve como objetivo analisar a incidência das contratações dos professores substitutos da UNESP Franca no período de 2016 a 2019. A pesquisa bibliográfica, foi realizada por meio de análise documental e normativa dos documentos e normas referentes à contratação dos/as professores/as substitutos/as nesse período, a partir do método materialista histórico e dialético. Na atual conjuntura sócio-política brasileira, marcada pelas medidas ultra neoliberais, em virtude da crise estrutural do capital, a política de educação tem sido alvo de contrarreformas do Estado materializadas na flexibilização, terceirização e precarização do trabalho docente, e rebatem diretamente nas relações de trabalho, principalmente do professor substituto. Nesse sentido, quando deveriam existir concursos públicos, para garantir a educação pública e de qualidade, além da estabilidade do docente, o que percebemos é que são realizados processos seletivos temporários com contratos de trabalho e CLT, materializando em retirada de direitos dos trabalhadores. O resultado da pesquisa apontou que os professores substitutos são desvalorizados e precarizados nas suas atividades docentes.

**Palavras-chave:** Docência universitária; Professor/a substituto/a; Precarização.

**ABSTRACT:** *This article refers to research that has as an objective to analyse the frequency of hiring of substitute teachers at UNESP, Franca during 2016-2019. The bibliographical research was realized by utilising the means of documentary and normative analysis of the documents and rules regarding the contracting of substitute teachers in that period, from the historical and dialectical materialist method. In the current Brazilian socio-political situation, characterised by ultra neoliberal measures, due to the structural crisis of capital, the education policy has been the target of counter-reforms of the State materialized in the flexibilization of outsourcing and precariousness of teaching work, and directly affect labour relations, mainly from the substitute teacher. In this sense, when there should be public tenders, to guarantee public and proper education, in addition to the stability of the teacher, what we realize is that temporary selective processes are carried out with labour contracts and CLT, materializing the withdrawal of workers' rights. The outcome of the study showed that*

**Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.**

*substitute teachers are devalued and precarious in their teaching activities.*

**Keywords:** *University teaching; Substitute teacher; Precariousness.*

## **INTRODUÇÃO**

A presente pesquisa tem como objetivo analisar a incidência dos/as professores/as substitutos/as, particularmente no período de 2016 a 2019, e contribuir com as reflexões sobre a precarização do trabalho docente na UNESP – Franca/SP Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. A UNESP é uma universidade pública brasileira, com atuação no ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade, com polos de ensino em 24 municípios do estado de São Paulo.

O interesse por essa temática surgiu através da disciplina de Pesquisa Social, ofertada pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social pela UNESP – Franca, iniciada no primeiro semestre de 2020. A diversidade da formação dos pesquisadores, formados em Serviço Social, Pedagogia e Direito, foi um fator que facilitou a escolha e análise do objetivo proposto, pois futuramente podemos ser esses professores/as substitutos/as.

Diante o atual contexto de pandemia do novo coronavírus, iniciada em março de 2020 no Brasil, foram adotadas diferentes ferramentas digitais para realização da pesquisa, tanto na coleta de dados, que ocorreu através da análise de documentos e normativas em sites oficiais da universidade, artigos e demais subsídios disponíveis na internet, quanto no processo de construção do artigo. Os encontros, reflexões e todo processo metodológico da pesquisa, foram realizados remotamente, através do

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.***

aplicativo Google Meet, que possibilita encontros online em grupo e até mesmo a gravação dos encontros.

A pesquisa bibliográfica e documental realizada tem em sua amostra uma análise das contratações de professores substitutos na instituição de forma geral e um recorte temporal, que contempla os anos de 2016 a 2019 na análise dos dados quantitativos da Unesp Campus de Franca – SP. Os instrumentos utilizados para a análise de dados foram: o Regimento Geral da UNESP, alguns Decretos, Portarias e Resoluções, que regem a contratação dos/as professores/as substitutos/as e os quadros quantitativos que apresentam os números de contratações efetuadas por semestre e/ou anuais.

É importante mencionar que a análise dos dados se baseou nos documentos e normativas que foram amplamente divulgados pelo site da UNESP. Nesse sentido, julgamos necessário o aprofundamento da temática em estudo, por meio de uma pesquisa de campo, a qual sem dúvidas permitirá uma análise mais qualificada por dar voz aos sujeitos protagonistas, as e os professores/as substitutos da UNESP Franca, reconhecendo-se os limites da pesquisa documental e bibliográfica.

A pesquisa foi desenvolvida a partir do materialismo histórico-dialético, referencial teórico-metodológico, que permite a compreensão do sujeito enquanto ser ativo, social e histórico, e por compreendermos a história humana nas suas relações sociais concretas, a partir das condições objetivas de produção e reprodução dos fenômenos e das contradições sociais. Através desse método os pesquisadores reproduzem em sua consciência as múltiplas determinações que perfazem o objeto de pesquisa, na sua processualidade histórico-social.

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.***

A política de educação, em seu processo de implementação, passou por mudanças históricas no que se refere aos processos de gestão pública e qualidade. Essas mudanças foram mediadas pelas forças políticas da sociedade, a correlação de forças e os diferentes interesses das classes sociais envolvidas nesse processo.

Essas mudanças advêm da reestruturação produtiva, ocorrida na década de 1970, e das contra reformas na educação, a partir do ideário neoliberal no Brasil, desde a década de 1990. Nesse sentido, a implementação da política de educação no Brasil foi atravessada, pelas contradições entre o público e o privado, se materializando na destruição dos direitos da classe trabalhadora e na precarização do trabalho docente.

O artigo está dividido em três momentos: "Contra Reformas na educação: precarização do trabalho docente"; "Hierarquização das normativas da UNESP Franca"; e "A incidência dos professores substitutos na UNESP Franca: Análise de dados quantitativos".

No primeiro momento, tecemos reflexões sobre a categoria trabalho, a reestruturação produtiva, as contra reformas na educação e a precarização do trabalho docente do/a professor/a substituto.

Na segunda parte, elencamos a análise dos dados normativos, trazendo a hierarquização das normas de contratação dos/as professores/as substitutos/as na UNESP Franca, no período de 2016 a 2019.

No terceiro momento, particularizamos o debate sobre a análise de dados quantitativos sobre a contratação dos/as professores/as substitutos/as, e a incidência desses/as professores/as na UNESP Franca.

# 1. CONTRA REFORMAS NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO: A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE DOS/AS PROFESSORES/AS SUBSTITUTOS/AS

A política de educação tem sido atravessada desde a década de 1990 com o avanço do ideário neoliberal no Brasil, atacando diretamente seu caráter público e de qualidade.

No Brasil, nos anos 1990 há uma contra reforma (BEHRING, 2008) do Estado e não uma Reforma do Estado como propôs Bresser Pereira. Uma contrarreforma que se compôs de um conjunto de mudanças estruturais regressivas sobre os trabalhadores, e se expressa na atual conjuntura na flexibilização do mundo do trabalho, nas privatizações e no desmonte das políticas sociais, inclusive na política de educação.

Esses ataques têm sido justificados pela existência de uma crise financeira, localizada no Estado<sup>8</sup>, e não pelas transformações societárias vivenciadas pelo capitalismo desde a década de 1970, conforme nos aponta Motta (2006). Tais transformações<sup>9</sup> - econômicas, sociais, políticas e culturais - provocam mudanças no mundo do trabalho, principalmente com os processos de reestruturação produtiva<sup>10</sup>.

---

<sup>8</sup> Nessa perspectiva a crise está localizada no Estado e não determinada pelo próprio modo de produção capitalista. Ver Simionatto (2001).

<sup>9</sup>Ver Motta (2006).

<sup>10</sup>A reestruturação produtiva foi um conjunto de transformações incorporadas no âmbito da produção, mediante a crise estrutural da década de 1970 e do padrão de acumulação fordista keynesiano. Ver Antunes (2009; 2010).

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.***

A reestruturação produtiva instituída na década de 1970 com o sistema toyotista, e conseqüentemente com a introdução de novas tecnologias, trouxe inúmeras transformações no mundo do trabalho. Tais transformações afetaram diretamente os processos de trabalho, no que tange às relações e condições de trabalho na vida dos trabalhadores.

A reestruturação produtiva marca o desenvolvimento de um novo padrão de acumulação e a palavra de ordem deste novo padrão é a flexibilização. Há uma tendência generalizada de flexibilizar os contratos e o mercado de trabalho, o processo produtivo e o regime de acumulação. Este novo padrão de acumulação tem conjugado altos índices de desemprego estrutural, maior exploração do trabalhador, ganhos modestos de salários e a desestruturação do poder sindical. (OLIVEIRA, 1999 apud ANTUNES; 2011, p. 135)

As mudanças ocorridas no mundo do trabalho, em destaque no modo de produção capitalista, advêm do acirramento das contradições entre capital e trabalho, bem como das contradições entre as relações de produção e as forças produtivas. Essas mudanças societárias são determinadas pelas respostas que o capital dá mediante o cenário de crise. Nesta contextura, os Estados de países periféricos, como o Brasil, retiram os recursos das políticas sociais e da exploração do trabalho para alimentar o capital financeiro<sup>11</sup>, via pagamento da dívida pública com o dinheiro do fundo público.

---

<sup>11</sup>Ver Salvador (2010).

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.***

Este cenário atinge diretamente a vida da classe trabalhadora e suas condições materiais e subjetivas de vida.

O trabalho é o meio para a existência humana, uma vez que emancipa o homem das condições animais. O homem enquanto ser dinâmico em movimento real vislumbra no trabalho a sua possibilidade de emancipação da forma animal para uma consciência articulada que faz uso da própria existência ao longo dos anos se adaptando e fazendo uso da natureza para sanar suas necessidades. Engels aduz:

[...] só o que podem fazer os animais é utilizar a natureza e modificá-la pelo mero fato de sua presença nela. O homem, ao contrário, modifica a natureza e a obriga a servi-lhe, domina-a. E aí está em última análise, e a diferença essencial entre os homens e os animais, diferença que, mais uma vez resulta do trabalho. (Engels, 2005, p. 28).

Marx (1989) considera que o trabalho apresenta para o homem um caráter ontológico, à vista disso, enquanto o homem evolui altera sua ligação com o trabalho. Nesse contexto surgem impactos de diversas ordens para os trabalhadores, uma vez que existe a superação da transformação da natureza.

Na ótica do capital os trabalhadores são impostos a submeterem-se à lógica do neoliberalismo. Assim, cria-se campo fértil para o desenvolvimento do modo de produção flexível, onde a classe trabalhadora possui poucas garantias e direitos trabalhistas e condições precárias de trabalho. Sendo explorada pelo capital de maneira mais intensa e sofisticada (ANTUNES, 2009).



Esse cenário neoliberal reflete, inclusive, no enquadramento funcional universitário, com viés da precarização dos vínculos de trabalho, haja vista que ao invés de realizar concurso público para preenchimento de vagas de docente a universidade contrata professor substituto, considerando que esses profissionais necessitam de menores investimentos.

Dessa forma, o professor substituto ingressa na universidade de forma precária para suprir o déficit de docentes. Acontece que a admissão desses profissionais é norteadada pela fragilização dos direitos trabalhistas, mercantilização do conhecimento e baixos salários, mesmo que tenham a mesma titulação de professores concursados.

Nota-se a deterioração do trabalho desses professores, uma vez que esse profissional deve ser polivalente. Assim, o professor substituto adentra na dinâmica excludente do mercado de trabalho, uma vez que está empregado, mas de forma ocasional, sua inserção não apresenta estabilidade. Essa conjuntura retrata a estrutura neoliberal, com a composição da força de trabalho, ou seja, a massa de trabalhadores de baixo custo.

O professor substituto é uma pessoa jovem que se empenhou ao longo de sua trajetória acadêmica para atingir uma alta titulação. Ocorre que a condição trabalhista de professor substituto pode ser frustrante, seja pelo baixo salário ou pelos precários vínculos laborais. Cabe ressaltar que o contexto profissional ao qual o professor substituto está inserido explora sua força de trabalho, tornando-o um profissional multifacetado, fragmentando a construção de sua identidade docente.

No mundo do trabalho acirra-se a flexibilização das relações com a terceirização da contratação da força

de trabalho, o que significa um aumento do trabalho sem direitos e do desemprego estrutural.

Neste cenário, há uma redução dos trabalhadores industriais, devido a reestruturação produtiva, que possibilita *“formas mais desregulamentadas de trabalho, reduzindo fortemente o conjunto de trabalhadores estáveis que se estruturavam por meio de empregos formais.”* (ANTUNES, 2004, p. 336).

É no contexto da contrarreforma do Estado brasileiro que se evidencia o maior acirramento no processo de exploração do trabalho. Neste momento se insere o conceito de flexibilização no setor público, a destacar a Emenda Constitucional nº 19/1998. Segundo Martins; Molinaro (p.5):

A quebra do Regime Jurídico Único, com a permissão da contratação pelas instituições públicas, de pessoal regido pela CLT; a introdução de mecanismos de redução e regulação do estatuto da estabilidade do servidor público; e a criação do dispositivo do contrato de gestão, com atributos de autonomia gerencial são algumas evidências desta tendência flexibilizadora.

Tal emenda ainda discorre acerca da redução do quadro de servidores públicos, a limitação de despesas, contenção dos gastos públicos devido à crise fiscal e contratações temporárias. É crucial enfatizar, que o processo de contrarreforma do Estado, afetou profundamente os trabalhadores. Nesta contextura, segundo March (p.4):

Os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), norma jurídica

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.***

que rege o trabalho no setor privado no Brasil, sofreram com o desemprego e precarização de suas condições de trabalho, resultante, sobretudo, da privatização das empresas estatais. Já os regulados pelo sistema estatutário foram afetados pela reforma administrativa, que instituiu o fim da estabilidade no serviço público, e pela perda de direitos que haviam conquistado, assim como foram alvo de uma campanha difamatória, resultando na perda de legitimidade junto à população usuária dos serviços públicos.

Nesse contexto das transformações advindas da reestruturação produtiva e das contra reformas na política de educação, as universidades estaduais deixam de realizar concurso público para professores substitutos, onde ocorre a mudança da contratação do Regime Jurídico Único (RJU) para a Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), sendo visível o aprofundamento da precarização das condições e relações de trabalho, o que implica num processo de fragmentação das relações de trabalho.

As contra reformas na educação são direcionadas para um caráter de classe, pois enquanto o lucro é prioridade, são retirados direitos básicos da classe trabalhadora, como saúde, educação, assistência e previdência, além da intensificação da precarização do trabalho e do desemprego.

Na área da educação, a limitação de investimentos públicos, é um dos motivos que marcam a transferência da gestão pública para o terceiro setor. Entre 2016 e 2019 foram aprovadas várias contrarreformas, que penalizaram e precarizaram a classe trabalhadora, a saber a Emenda Constitucional 95, mais conhecida como “PEC do fim do mundo”, que congela os investimentos públicos na saúde e

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.***

educação por 20 anos, instituída no governo ilegítimo de Temer, a Reforma Trabalhista, aprovada com a Lei 13415, de 13 de fevereiro de 2017, e a Reforma da Previdência aprovada em março de 2019, no (des) governo Bolsonaro. (TRINCHES, Jocemara; LOTTERMANN, Josimar, CERNY, Rosely Zen, 2019)

Em 2018 foi aprovada a Reforma Curricular da Educação Básica, definida como Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada em 2018 (BRASIL, 2018); o fortalecimento do Movimento Escola sem Partido, que culminou na aprovação de leis em muitos estados e municípios, com objetivo em controlar, punir e vigiar docentes da Educação Básica e do Ensino Superior, com a justificativa de doutrinação política, religiosa e/ou de gênero. Também observou-se um intenso processo de reforma empresarial na educação, que coloca em xeque a educação pública de gestão pública no Brasil. (TRINCHES, Jocemara; LOTTERMANN, Josimar, CERNY, Rosely Zen, 2019)

No próximo tópico abordaremos sobre a hierarquização das normativas institucionais da UNESP Franca e sobre os retrocessos na contratação do trabalho docente dos/as professores/as substitutos/as.

## **2. HIERARQUIZAÇÃO DAS NORMATIVAS INSTITUCIONAIS DA UNESP FRANCA**

As duas principais normas da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” são o seu Estatuto e seu Regimento Interno. O Regimento Geral, que é a norma mais antiga, foi decretado em por meio do Decreto nº 10.161 de 18 de agosto de 1977 e diversas disposições foram modificadas pelo Estatuto Geral que foi decretado pelo Decreto nº 29.720/1989, sendo ambos os

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.***

decretos normas estaduais, visto que a UNESP é uma Universidade regida pelo Governo do Estado de São Paulo. Vale destacar o que estabelece o Estatuto Geral da UNESP em seu artigo 2º, II:

Artigo 2º - A Unesp rege-se pelos princípios de liberdade de pensamento e de expressão de desenvolvimento do espírito crítico e reflexivo, com o objetivo permanente de criação e de transmissão do saber e da cultura, devendo:

II - oferecer ensino público, gratuito e de qualidade, sem discriminação de qualquer natureza;

III - formar cidadãos capacitados para o exercício da investigação e das diferentes profissões;

Em seu artigo 3º, IV, a mesma norma *supra* estabelece a indissociabilidade do que se chama “tripé universitário” que é composto por pesquisa, extensão e ensino[2]. Percebe-se, portanto, que o ensino é essencial para a promoção da educação de qualidade.

No entanto, historicamente, desde os anos 1990, com o advento da denominada "contra reforma do Estado brasileiro" direitos conquistados pela classe trabalhadora vêm sendo sistematicamente derrubados, com o argumento de que o Estado é um gestor ruim[3]. Vale ressaltar que o ensino superior público brasileiro está longe de ser universal, mesmo antes do governo Fernando Henrique Cardoso, de forma que a partir de 2003, com a criação de Universidades Federais tal acesso foi ampliado, mas ainda muito aquém do ideal.

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.***

Mas, de toda maneira, vale salientar que o trabalho docente no Brasil é historicamente desvalorizado. Os professores da rede pública de ensino básico relatam:

São reclamações de que os salários são baixos e a desvalorização que o trabalho do professor sofre com o nível de exigência elevado da função. O fato é que as pessoas querem reconhecimento, querem ver seu esforço valorizado. A retribuição para o trabalho realizado tem uma dimensão subjetiva divulgada através de consideração, status, e uma dimensão objetiva expressada através de dinheiro e currículo. Ambas fundamentais para o trabalhador e inclusive do ponto de vista emocional atingindo na auto-estima, no sentimento de realização profissional e na satisfação do professor.

Evidente que há diversas críticas aos governos petistas de governo federal para o ensino superior, visto que não fogem a lógica neoliberal:

Para Lima (2010), o que tem ocorrido com o REUNI é uma perversa intensificação do trabalho docente nas universidades, conformando a figura do professor de ensino. Esse professor se caracteriza por um perfil docente com excesso de trabalho na graduação, que não desenvolveu ou desenvolve com muitas limitações um projeto de pesquisa e/ou extensão, que não publica ou publica pouco, que não tem tempo para escrever e participar de eventos científicos (devido à falta de recursos financeiros). Além da precarização do trabalho docente, esses professores de ensino são considerados

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.***

pelos órgãos superiores das universidades como improdutivos, não conseguindo, assim, sair desse papel

Sobre a reposição dos quadros docentes a “ausência de reposição dos quadros docentes e técnico-administrativos, decorrentes de aposentadorias, exonerações, bem como no déficit para atender às novas demandas criadas pela entrada maior de estudantes e novos cursos.”[6]. O problema de reposição de quadros docentes não ocorre apenas no *macro* mas também no *micro*. Ou seja, não há necessidade de contratação de professores titulares e substitutos apenas no âmbito federal, mas também estadual. Por conseguinte, a UNESP e, particularmente, o *campus* de Franca não foge à regra.

Sobre o regime de contratação estabelece o Regimento Geral em seu artigo 37, II, quando da regulamentação da Administração dos *campi* universitários:

Artigo 37 - Além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, por este Regimento Geral, pelo Regimento do câmpus e por delegação superior, compete ao Presidente:

II - processar a contratação ou admissão de pessoal docente, técnico e administrativo do câmpus;

Portanto, verifica-se que a administração dos *campi* possuem autonomia para processar a contratação de docentes. Subindo na hierarquia dos órgãos universitários, o Estatuto da UNESP criou como órgão da Reitoria, no artigo 29, VII, a Assessoria de Contratação Docente. Ainda na Administração Geral da Universidade, na Administração Central, foram criados os seguintes órgãos por meio do Estatuto Geral da UNESP:

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.***

Artigo 16 - São órgãos da administração central:

I - Conselho Universitário (CO);

II - Conselhos Centrais:

a) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE);

b) Conselho de Administração e Desenvolvimento (CADE);

III -Reitoria.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE) têm suas atribuições exaradas no artigo 24, “d”, do Estatuto Geral:

Artigo 24 - Ao CEPE compete:

d) contratação e dispensa de docentes e pesquisadores;

Ainda, a Portaria UNESP 217, de 25 de junho de 2019 regulamentou os critérios da Assessoria de Contratação Docente da Administração Central *retro*:

V - Assessoria de Contratação Docente; 1. Propor ao CEPE critérios para contratação docente na Unesp; 2. Analisar e manifestar-se sobre contratação de docente, em substituição, ou em ampliação do quadro docente; 3. Analisar, manifestar-se e elaborar despacho de autorização relativos à contratação de Professor Substituto; 4. Analisar, manifestar-se e elaborar despacho de autorização relativos à contratação de Professor Colaborador e Professor Visitante; 5. Analisar e elaborar resoluções, portarias, instruções, editais, ofícios, comunicados e demais atos e normas no âmbito de sua competência; 6.

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.***



Assessorar a Administração Superior na tomada de decisões, dentro de sua área de atuação; 7. Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.

#### **4. A INCIDÊNCIA DOS/AS PROFESSORES/AS SUBSTITUTOS/AS NA UNESP FRANCA: ANÁLISE DE DADOS QUANTITATIVOS E REFERENCIAL NORMATIVO**

A crise orçamentária e os desmontes na educação pública são uma realidade, visto pelo Comunicado da Reitoria de 29/05/2014 e a Deliberação CEPE 08/04/2015 sobre a suspensão de contratação de professores. Com efeito, diante da ausência de recursos, com o projeto em marcha de “desinvestimento” na Universidade Pública, bem como com a autorização legal para a precarização do trabalho, opta-se sistematicamente pela contratação de professores substitutos em regime temporário- CLT- que não possuem qualquer plano de carreira, em detrimento à qualidade do ensino.

Quando a Universidade chama um certame público para a contratação de professores substitutos ela realiza um ato administrativo na mais pura acepção do Direito Administrativo. Quando a Administração Pública, na figura da UNESP, decide a forma de contratação, também é um ato administrativo. Todos os atos administrativos são regidos pelo seu mérito, a saber: a observância dos princípios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Isso, pois, a Administração Pública possui discricionariedade para realizar seus atos. Na palavra do professor Celso Antônio Bandeira de Mello[15]:

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.***

Discricionariedade é a liberdade dentro da Lei, nos limites da norma legal e pode ser definida como: “a margem de liberdade conferida pela lei ao administrador a fim de que este cumpra o dever de integrar com sua vontade ou o juízo a norma jurídica, diante do caso concreto, segundo critérios subjetivos próprios, a fim de dar satisfação aos objetivos consagrados no sistema legal”.

Portanto, vê-se que a UNESP possui uma forte estrutura burocrática, tanto nas diretorias locais bem como na administração central, quanto à contratação de docentes. Nesse sentido, justifica-se as contratações de professores conforme a necessidade da Unidade Universitária ou Câmpus Experimental. No Artigo 1º da Resolução Nº 29 de 2015 apresenta que:

Artigo 1o - A contratação de Professor deverá ocorrer nas seguintes situações: - Port. N 209/15

I - exoneração, demissão, aposentadoria, rescisão contratual ou falecimento ocorrido até seis meses anteriores à solicitação. Caso o desligamento tenha ocorrido a mais de seis meses, faz-se necessário informar o número do Processo de reposição de vaga em tramitação;

II - vagas aprovadas pelo CEPE e/ou concurso público em andamento com previsão de posse do docente após o início do período letivo;

III - licença-maternidade, licença-adoção ou licença-saúde com afastamento superior a 30 (trinta) dias;

IV - exercício de direção de Unidade Universitária, coordenação de Câmpus Experimental, direção e presidência nas Fundações VUNESP, FEU ou FUNDUNESP, Pró-Reitores e Professores, com afastamento integral para prestar assessoria na Reitoria ou em cargos eletivos de interesse público;

No ano de 2017, através da Portaria 398/17 o Artigo 1º passa por alterações e estabelece que as contratações de Professores deverão ocorrer nas seguintes situações:

I - exoneração, demissão, aposentadoria, rescisão contratual ou falecimento;

II - vagas aprovadas pelo CEPE e/ou concurso público em andamento com previsão de posse do docente após o início do período letivo;

III - licença-maternidade, licença-adoção ou licença-saúde com afastamento superior a 30 (trinta) dias;

IV - exercício de direção de Unidade Universitária, coordenação de Câmpus Experimental, direção e presidência nas Fundações VUNESP, FEU ou FUNDUNESP, Pró-reitores e professores com afastamento integral para prestar assessoria na Reitoria ou em cargos eletivos de interesse público.

Ao suprimir a informação “*Caso o desligamento tenha ocorrido a mais de seis meses, faz-se necessário informar o número do Processo de reposição de vaga em tramitação*” que constava no Artigo 1º, tende a flexibilizar as contratações. Neste mesmo sentido, a Portaria 404/18 é novamente alterada e define que a contratação de Professor deverá ocorrer nas seguintes situações:

I - exoneração, demissão, aposentadoria, rescisão contratual ou falecimento;

II - vagas aprovadas pelo CEPE e/ou concurso público em andamento com previsão de posse do docente após o início do período letivo;

III - licença-maternidade, licença-adoção ou licença-saúde com afastamento superior a 30 dias;

IV - exercício de direção de Unidade Universitária, coordenação de Câmpus Experimental, direção e presidência nas Fundações Vunesp, FEU ou Fundunesp, Pró-reitores e professores com afastamento integral para prestar assessoria na reitoria ou em cargos eletivos de interesse público.

Artigo 2º - O recrutamento dar-se-á nas seguintes situações: - Res. 71/18

I - provimento de cargos de carreira;

II - atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público.

§1o - O preenchimento dos claros na carreira docente, dar-se-á por concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente, sendo que excepcionalmente a critério da administração poderá ser precedido de admissão temporária por concurso de docente no regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§2o - Enquanto tramita o processo de contratação de docente de que trata o parágrafo anterior, poderá ser admitido professor substituto na forma da legislação vigente.

Resolução UNESP n° 58 de 01 de outubro de 2018 asseverou:

Artigo 1° - Para atender, em caráter emergencial, a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e as Leis Federais 8.745/93 e 9.849/99, será autorizada a contratação de Professor Substituto, de acordo com a necessidade da Unidade Universitária ou do Câmpus Experimental.

Artigo 2° - A contratação de Professor Substituto far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente para exercer atividades de docência em cursos de graduação nos

casos a serem estabelecidos em norma específica.

A coleta dos dados quantitativos se dá a partir dos documentos disponíveis na plataforma digital da UNESP, estes que apresentam em formato de quadros e tabulações os dados numéricos das contratações de professores substitutos e demais modalidades.

De forma geral, é marcante a presença de professores substitutos em todos os anos, o gráfico apresentado é um demonstrativo simplificado das contratações de todos os campus da universidade entre os anos de 2016 e 2019. Se tem em destaque ainda as contratações de 12h em detrimento das de 24h.

### **GRÁFICO 1: QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS EFETUADAS PELA UNESP ENTRE OS ANOS DE 2016 A 2019**

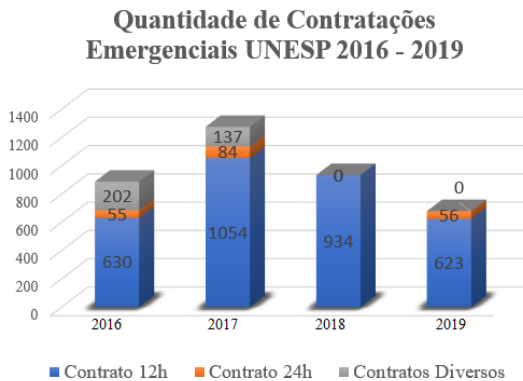


Gráfico 1: QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS EFETUADAS PELA UNESP ENTRE OS ANOS DE 2016 A 2019

Elaborado pelos autores. 2020.

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.*

Nos dois primeiros anos 2016 e 2017, o quadro analisado apresentava os quantitativos por semestre, além de contar com informações sobre o número de professores substitutos contratos que foram prorrogados tanto no formato de 12 horas quanto no formato de 24 horas, contudo, a partir do segundo semestre de 2017 até 2019 não se apresenta mais os dados das prorrogações e surgem novas nomenclaturas e novos padrões de contratações emergenciais.

No ano de 2018 os documentos analisados apresentam somente o número de professores substitutos em regime de contrato de 12h e 24h e não apresenta outras modalidades de contratação. Nos anos de 2016,2017 e 2019 é possível quantificar os professores contratados em outras modalidades.

Como já mencionado, todas as contratações aqui contabilizadas possuem regime celetista. As contratações emergenciais são crescentes no ano de 2017, verifica-se um volume de professores substitutos tanto no formato de 12h quanto 24h. Cabe ainda analisar quanto a jornada de trabalho destes e a função desempenhada.

A portaria N° 209/15 regulamento quanto a carga horaria semanal de 12h ou 24h, esta que antecede as seguintes normativas:

“[...] será efetuada em jornada de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, devendo o contrato, se necessário, conter cláusula resolutiva.”  
Art. 3º Port. 398/17.

“[...] será efetuada em jornada de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, devendo o contrato, se necessário, conter cláusula resolutiva.”  
Art. 3º Port. 404/18.

Neste contexto de exploração e desvalorização que é dada a atenção as terminologias “ministrar aulas” e posterior a alteração para “exercer atividade de docência” de modo que amplia-se a quantidade de trabalho a ser desempenha.

“[...] far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente para *ministrar aula em disciplinas* obrigatórias de cursos de graduação [...]”. Art. 2º, caput, Res. N 29/15.19

“[...] far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente para *exercer atividades de docência* em cursos de graduação” - Art. 1º Res. 81/17, que altera o art. 2º da Res. 29/15.

“[...] far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente para *exercer atividades de docência* em cursos de graduação” – Art. 2º Res 58/18.

Além dos contratos 12h ou 24h, os professores substitutos contam com precária estabilidade trabalhista e exceções quanto ao caso de prorrogações.

## **QUADRO 1: CONTRATOS DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PRORROGADOS PELA UNESP ENTRE OS ANOS DE 2016 A 2019**



<b>Contratos prorrogados pela UNESP</b>		
<b>Ano</b>	<b>Contrato 12H</b>	<b>Contrato 24H</b>
<b>2016</b>	196	13
<b>2017</b>	31	1
<b>2018</b>	-	-
<b>2019</b>	-	-

**QUADRO 1: CONTRATOS DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PRORROGADOS PELA UNESP ENTRE OS ANOS DE 2016 A 2019**

Elaborado pelos autores. 2020..

**QUADRO 2: CONTRATOS DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PRORROGADOS PELA UNESP FRANCA – SP ENTRE OS ANOS DE 2016 A 2019**

<b>Contratos prorrogados pela UNESP Franca</b>		
<b>Ano</b>	<b>Contrato 12H</b>	<b>Contrato 24H</b>
<b>2016</b>	5	0
<b>2017</b>	6	0
<b>2018</b>	-	-
<b>2019</b>	-	-

**QUADRO 2: CONTRATOS DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PRORROGADOS PELA UNESP FRANCA – SP ENTRE OS ANOS DE 2016 A 2019**

Elaborado pelos autores. 2020.

O tempo de contratação contava com o prazo máximo de 2 (dois) anos e conta no presente momento com duração de 10 meses.

“[...] será feita por tempo determinado, observando o prazo máximo de até 2 (dois) anos, em caráter improrrogável.” - Art. 2º § 1º Res. N 29/15.

“[...] será feita por tempo determinado em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 meses e não poderá ser prorrogado. Quando a contratação for estabelecida pelo período de até 5 meses, este poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.” – Art. 2º, §1º Res 58/18

Conforme evidenciado no Quadro nº 1, a incidência dos professores substitutos acompanha uma lógica mercadológica instaurada no campo educacional. A realidade dos dados apresentados até o momento possui uma simétrica com o gráfico que tem como recorte a incidência dos professores substitutos no campus da UNESP Franca-SP.

## **GRÁFICO 2: CONTRATOS DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PELA UNESP FRANCA – SP ENTRE OS ANOS DE 2016 A 2019**

Número de Professores Substitutos Contratados pela UNESP Franca - SP

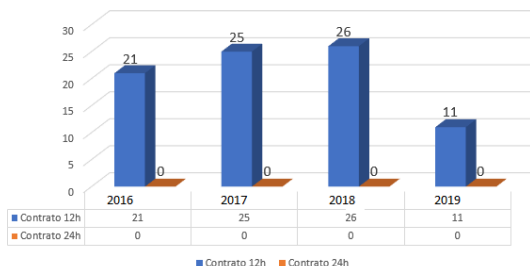


Gráfico 2: CONTRATOS DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PELA UNESP FRANCA – SP ENTRE OS ANOS DE 2016 A 2019

Elaborado pelos autores. 2020

Observa-se que a UNESP Franca – SP, tem suprido sua demanda por corpo docente através das contratações de professores substitutos, em sua maioria no formato de 12 horas semanais e que estes ainda apresentam rotatividade, dado o contexto apresentado de poucas prorrogações e limite de vínculo trabalhista de 10 meses.

Em 2016 foi efetuada uma única contratação de bolsista na Unesp Franca para atuação na docência, em 2017 não tiveram contratos em outras modalidades que divergem das informações apresentadas no Gráfico 2.

Nos quadros anteriores, anos de 2016 e 2017 não se tem esse detalhamento das informações e que na ausência ou mesmo a mudança de apresentação das variáveis afetam diretamente nas possibilidades comparativas das modalidades contratuais do corpo docente.

A plataforma apresenta no ano de 2018 somente um quadro com os dados do primeiro e segundo semestres juntos, com o título: “Quadro geral de contratações *Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.*

emergenciais-2018”. substitutos de 12h que trabalharam nos dois semestres (10 meses).

Na UNESP Franca haviam 26 vagas para o ano de 2018, sendo 13 para cada semestre. Foram contratados 2 professores substitutos de 12h para trabalharem apenas no 1º semestre (por 5 meses); no segundo semestre foram contratados 4 professores substitutos de 12h por 5 meses. E 10 professores substitutos de 12h foram contratados para os dois semestres, ou seja, por 10 meses.

No ano de 2019 apresentaram dois quadros, um para cada semestre, com o título: “Quadro geral de vagas professores emergenciais utilizados no 1º Semestre”, contemplando vagas para liberações (exceto afastamentos e transferências), liberações por afastamentos e liberações por transferências, especificando as categorias entre: outros unidades, outros reitoria, Mobiu, Pós- Doc 6h, substitutos 12h, substitutos 24h e conferencistas.

Todavia, reconhece no trabalho do professor substituto e nas ramificações de vínculos trabalhistas aqui mencionadas, sua condição de classe trabalhadora conexas à precarização de sua formação e carreira e ao mesmo tempo à qualidade da educação superior brasileira.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As análises realizadas no decorrer do processo de pesquisa evidenciaram o contexto de fragilização na qual o professor substituto está inserido, por meio de um contrato ocasional, com exploração do seu trabalho, refletindo, assim, a estrutura do neoliberalismo, em virtude da crise do capital.

A atual conjuntura sócio-política brasileira é delimitada por um Estado gerencialista onde a política de educação tem sido alvo de contrarreformas materializadas

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.*

na flexibilização, terceirização e precarização do trabalho docente, com consequências diretas nas relações de trabalho, principalmente do professor substituto.

Nesse sentido, enquanto deveriam existir concursos públicos, para garantir a educação pública de qualidade e a estabilidade do docente, o que percebemos é que são realizados processos seletivos temporários com precários vínculos laborais.

O resultado da pesquisa apontou que os professores substitutos são explorados e desvalorizados em sua atividade docente, tornando-o um profissional multifacetado, influenciando, negativamente, na construção de sua identidade profissional.

Percebe-se que os professores substitutos integram parte da massa de trabalhadores de baixo custo, composta, em sua maioria, por trabalhadores com poucos direitos e garantias trabalhistas, regulando-se à lógica capitalista.

A pesquisa evidenciou o perfil do professor substituto, caracterizando-o como uma classe trabalhadora jovem, bem escolarizada e explorada pelo mundo do trabalho. Muitos desses profissionais aceitam esses precários vínculos laborais como forma de se inserir e manter-se no excludente e competitivo mercado de trabalho, com a expectativa de um dia torna-se professor efetivo.

Os resultados da pesquisa foram obtidos pela revisão integrativa, análise documental e estudo bibliográfico, contudo o índice de dados, pesquisas, artigos e estudos que abordaram a precarização do trabalho docente são muito escassos. Entretanto, os autores acreditam e sugerem que mais pesquisas deste cunho sejam realizadas a fim de evidenciar a importância de ações que possibilitem a superação do modelo neoliberal e uma educação superior pública que viabilize o

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.***

pensamento crítico, o reconhecimento do trabalho docente e a construção dignada da identidade profissional em sua subjetividade.

Quanto as limitações do estudo, existem no decorrer da pesquisa menção quanto a outras variáveis no aspecto contratual emergencial de professores e outras reflexões que não foram explicitadas e que surgiram no desenvolvimento deste trabalho porem não havia dados confiáveis ou que pela ausência de dados não puderam ser respondidas.

Os dados quantitativos auto-relatados pelos participantes da pesquisa, apesar de originar de uma mesma fonte, descreviam o processo de disponibilidade de vaga para professores, número de contratos e prorrogações de variadas formas o que indica limitações do estudo apresentado.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade no mundo do trabalho. – 14. ed. São Paulo: Cortez, 2010. ANTUNES, R; ALVES, G. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. Educ. Soc., Campinas, vol. 25, n. 87, p. 335-351, maio /ago. 2004.

ANTUNES, R. O caracol e a sua concha: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho. São Paulo: Bomtempo, 2009.

ANTUNES, R; PRAUN, L. A sociedade dos adoecimentos no trabalho. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 123, p. 407-427, jul./set. 2015 ANTUNES, R. Os sentidos *Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.*

do trabalho: Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. – [2. ed., 10.reimpr. ver. e ampl.]. – São Paulo, SP: Boitempo, 2009.

BEHRING, E. R. Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e a perda de direitos. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF: DOU, 15 dez. 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm). Acesso em 10/09/2020.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: Congresso Nacional, 1996. Disponível em: . Acesso em: 11 de set. 2020.

ENGELS, F. O papel desempenhado pelo trabalho na transição do macaco ao homem. In: MARX, K; ENGELS, F. Obras Escolhidas. São Paulo: Alfa-Omega, s/d. v.2, 2005.

LEDA. Denise Baborsa. A precarização do trabalho na universidade pública e suas repercussões na subjetividade do professor substituto. Disponível em <https://revistas.ufrj.br/index.php/rce/article/view/2500>. Acesso em 10/09/2020 às 16h30.

MARTINS, Maria Inês Carsalade; MOLINARO, Alex. Reestruturação produtiva e seu impacto nas relações de

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.***

trabalho nos serviços públicos de saúde no Brasil.

Disponível em

[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232013000600018](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232013000600018). Acesso em: 12 de set. 2020.

MARX, K. Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos. São Paulo: Abril Cultural, 1974. (Os Pensadores).

MARX, K. O Capital: crítica da economia política. Tradução por Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Abril Cultural, 1985c. Livro 1, v. 1, t. 2 (Os economistas).

MARX, K.; ENGELS, F. **Manifesto do Partido Comunista**. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Elementos de Direito Administrativo. Editora Revista dos Tribunais. São Paulo-SP, 1991.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Orgs). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. Petrópolis, RJ. Vozes: 2010.

OLIVEIRA . Cirlene Aparecida Hilário da Silva; SOUZA. Tatiana Machiavelli Carmo. As reflexões do trabalho docente no contexto universitário. Disponível em: <https://ojs.franca.unesp.br/index.php/SSR/article/view/2436>. Acesso em 19/09/2020 às 20h.

OLIVEIRA, F. R. A contra-reforma do Estado no Brasil: uma análise crítica. Revista Urutágua – acadêmica multidisciplinar – DCS/UEM. ISSN 1519-6178, nº 24, 2011.

SAKURADA, Priscila Keiko Cossual. O sucateamento da universidade pública: a realidade dos cursos de Serviço ***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.***



Social da UFES e UFF. Disponível em:  
<http://portal.andes.org.br/imprensa/publicacoes/imp-pub-1079279714.pdf>. Acesso em 09/09/2020 às 13:27h.

SAKURADA, Priscila Keiko Cossual. O sucateamento da universidade pública: a realidade dos cursos de Serviço Social da UFES e UFF. Disponível em:  
<http://portal.andes.org.br/imprensa/publicacoes/imp-pub-1079279714.pdf>. Acesso em 09/09/2020 às 13:40h.

SAKURADA, Priscila Keiko Cossual. O sucateamento da universidade pública: a realidade dos cursos de Serviço Social da UFES e UFF. Disponível em:  
<http://portal.andes.org.br/imprensa/publicacoes/imp-pub-1079279714.pdf>. Acesso em 09/09/2020 às 13:42h.

SÃO PAULO. Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989. Disponível em:  
<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/constituicao/1989/compilacao-constituicao-0-05.10.1989.html>  
Acesso em 08/09/2020 às 15h.

SÃO PAULO. Decreto nº 10.161, de 18 de Agosto de 1977. Regimento Geral da UNESP. Disponível em:  
<https://www.franca.unesp.br/Home/portarias/regimento-geral-ago2018.pdf> Acesso em: 08 set. 2020.

SÃO PAULO. Decreto nº 29.720, de 03 de março de 1989. Estatuto UNESP. Disponível em:  
<https://www2.unesp.br/Home/secgeral/estatuto-consolidado-jun-2020.pdf> Acesso em: 08 set. 2020.

SÃO PAULO. Estatuto Geral da UNESP. Disponível em:  
<https://www2.unesp.br/portal#!/secgeral/manuais/legislacao-unesp/>. Acesso em 09/09/2020. Acesso às 13:20h,

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.***

SÃO PAULO. Estatuto Geral da UNESP. Disponível em: <https://www2.unesp.br/portal#!/secgeral/manuais/legislacao-unesp/>. Acesso em 09/09/2020 2020 às 13:20h.

SÃO PAULO. Estatuto Geral da UNESP. Disponível em: <https://www2.unesp.br/portal#!/secgeral/manuais/legislacao-unesp/>. Acesso em 09/09/2020. Acesso às 13:57h,

SÃO PAULO. Estatuto Geral da UNESP. Disponível em: <https://www2.unesp.br/portal#!/secgeral/manuais/legislacao-unesp/>. Acesso em 09/09/2020. Acesso às 14:00h,

SÃO PAULO. Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009. Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de que trata o inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual e dá outras providências correlatas. Disponível em: <http://www.legislacao.sp.gov.br/legislacao/dg280202.nsf/6279925b177ee40183256b6f00692f13/1f2e0092c9829850032575f6004d22de?OpenDocument> Acesso em: 08 set. 2020.

SÃO PAULO. Regimento Geral da UNESP. Disponível em: <https://www2.unesp.br/portal#!/secgeral/manuais/legislacao-unesp/>. Acesso em 09/09/2020 2020 às 13:47h,

SIMIONATTO, I. Reforma do Estado e Políticas Públicas: implicações para a sociedade civil e para a profissão. Disponível em: [http://www.portalsocial.ufsc.br/crise\\_estado.pdf](http://www.portalsocial.ufsc.br/crise_estado.pdf). Acesso em 07/12/2015

SORATTO, I.; OLIVIER Heckler c. Trabalho: atividade humana por excelência. In: CODO, W. (coord.).

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.***

Educação: carinho e trabalho. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002, p.89-121.

TRINCHES, Jocemara; LOTTERMANN, Josimar; CERNY, Rosely Zen. Os Rumos da Educação e as (Contra) Reformas: Os Problemas Educacionais do Brasil Atual. 1. ed. – Dados eletrônicos. Florianópolis: NUP/CED/UFSC, 2019. Disponível em: <https://nup.ced.ufsc.br/files/2019/06/Os-rumos-da-Educa%C3%A7%C3%A3o-e-as-contrareformas.pdf>. Acesso em 10/09/2020.

UNESP. Comunicado da Reitoria de 29/05/2014.

Disponível em:

<https://www2.unesp.br/portal#!/ccd/documentacao/>.

Acesso em 09/09/2020 às 15:47h.

UNESP. Deliberação CEPE 08/04/2015. Disponível em:

<https://www2.unesp.br/portal#!/ccd/documentacao/>.

Acesso em 09/09/2020 às 15:47h.

UNESP. Portaria nº 139, de 07 de abril de 2016. Altera a Portaria UNESP nº 209/2015, que regulamenta a contratação de Professor de que trata a Resolução UNESP nº 29/2015..

UNESP. Portaria nº 209, de 20 de maio de 2015.

Regulamenta a contratação de Professor de que trata a Resolução UNESP nº 29/2015.

UNESP. Portaria UNESP nº 151, de 23 de junho de 2020.

Disponível em <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>.

Acesso em 09/09/2020 às 15:18h.

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 30, n. 1, 2021.***

UNESP. Portaria UNESP n° 217 de 25 de junho de 2019. Disponível em <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>. Acesso em 09/09/2020 às 15:07h.

UNESP. Portaria UNESP n° 404 de 01 de outubro de 2018. Disponível em: <https://www2.unesp.br/portal#!/ccd/documentacao/>. Acesso em 09/09/2020 às 15:07h.

UNESP. Resolução n° 29, de 20 de maio de 2015. Dispõe sobre a contratação de Professor Substituto.